



LEI MUNICIPAL Nº 477.
DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 477, de 21 de março de 2022.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, para os fins que especifica, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL-RN**: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 465/2021 de 31 de agosto de 2021, Lei nº 473/2021 de 23 de Novembro de 2021 e Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 473/2021 de 23 de Novembro de 2021, um Crédito Especial no valor de **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: **05.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação: 1.085** – Construção de Unidades Habitacionais, na forma da tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes dessa Lei serão oriundos do Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Convênio 1137/2019 – SINCOV Nº 895824/2019.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2022, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, em 21 de março de 2022.


RENO MARINHO DE MACÉDO SOUZA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Tabela I

ÓRGÃO	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	16 – Habitação		
SUB-FUNÇÃO	481 – Habitação Rural		
PROGRAMA	0014 – Dar melhores condições de vida a população		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1172 – Construção de Unidades Habitacionais		
FONTE DE RECURSO	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	151000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
TOTAL		R\$	305.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0113 – Escola de qualidade para todos		
PROJETO	1026 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		
FONTE	15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	R\$	305.000,00
TOTAL		R\$	305.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	305.000,00
----------------------------------	------------	-------------------

São Rafael-RN, em 21 de março de 2022.


RENO MARINHO DE MACÉDO SOUZA
Prefeito Municipal